



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**Procuradoria Geral de Justiça**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0562.2024.CPL.PE.0023.MPPE**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**(Nos termos do Art. 48 inciso I da Lei Complementar 123/2006)**

**PREÂMBULO**

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - PGJ**, através do(a) Pregoeiro(a), PORTARIA PGJ Nº 2.007/2023, de 06/07/2023, publicada no Diário Oficial do Estado em 07/07/2023, retroagindo seus efeitos a 01/07/2023, atendendo à Solicitação de Compras PE Integrado n.º 320101000012024000054, datada de 14/05/2024, oriunda do(a) CMGP, e tendo em vista a necessidade de execução de serviço, do objeto deste edital conforme disposto no item **1. DO OBJETO**, considerando autorização do Exmo. Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, em 15/05/2024, torna público aos interessados que se acha aberta a Licitação referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0562.2024.CPL.PE.0023.MPPE**, do tipo Menor Preço por **LOTE ÚNICO**, conforme as disposições a seguir.

O Pregão Eletrônico será regido na forma da de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto Estadual nº 45.140/2017 e alterações, o Decreto Estadual nº 54.142/2022, Decreto Estadual nº 40.222 de 24 de dezembro de 2013, Portaria POR-PGJ n.º 3.182/2022 – GT de Implementação da NLLC no âmbito do MPPE (SEI 19.20.0119.0015456/2022-70), Instrução Normativa MPPE nº 003/2018; e aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro desta PGJ, na função de Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema Integrado de Gestão de Compras, mediante autorização do Governo do Estado de Pernambuco, a realizar-se conforme a seguir:

<b>SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:</b>	
Sistema Integrado de Gestão de Compras: <b>PE-INTEGRADO</b> ( <a href="http://www.peintegrado.pe.gov.br">www.peintegrado.pe.gov.br</a> )	
<b>DATAS E HORÁRIOS:</b>	
Recebimento das propostas até: <b>12 de junho de 2024, às 9h00min.</b>	
Abertura das propostas: <b>12 de junho de 2024, às 9h10min.</b>	
Início da sessão de disputa de preços: <b>12 de junho de 2024, às 9h30min.</b>	
<b>MODO DE DISPUTA: ABERTO</b>	
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b>	
Para todas as referências de tempo será, obrigatoriamente, utilizado o <b>horário oficial de Brasília/DF</b> , sendo registrado no sistema eletrônico e na respectiva documentação do certame.	
<b>DADOS PARA CONTATO:</b>	
Agente de Contratação / Pregoeiro(a): <b>Onélia Carvalho de Oliveira Holanda.</b>	
E-mail: <b>cpl@mppe.mp.br</b>	Fones: <b>(81) 9.9196-6775 / 9.9200-0828</b>
Endereço: Rua do Sol, 143 - 5º andar - Edifício IPSEP - Santo Antônio - Recife/PE.	



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

### DOWNLOAD DO EDITAL:

- 1 - [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br);
- 2- <https://portal.mppe.mp.br/licitacoes>.

### OBSERVAÇÃO:

Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Planilha de Preço Máximo;
- III. Dados Cadastrais;
- IV. Declarações;
- V. Modelo de Proposta de Preços;
- VI. Minuta de Contrato.

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa visando à prestação de serviços de organização, coordenação, execução e apoio logísticos necessários à realização do evento de **CORRIDA E CAMINHADA no Agreste, em Caruaru/PE**, conforme especificações previstas no Termo de Referência (Anexo I).

### 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR MÁXIMO

2.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte disponibilidade financeira:

**Programa:** 0949 - Apoio Gerencial e Tecnológico às Ações do MPPE

**Ação:** 1125 - Excelência na Gestão Institucional do MPPE

**Subação:** 0000 - Outras Medidas

**Fonte de Recursos:** 0500 - Recursos não vinculados de Impostos

**Elemento da Despesa:** 3.3.9.0.39 – OSTPJ

2.2. O valor global máximo para a contratação é de **R\$ 62.821,06 (sessenta e dois mil, oitocentos e vinte e um reais e seis centavos)**, conforme Planilha de Orçamento Máximo - ANEXO II deste Edital, a partir de precificação realizada pelo setor demandante da contratação, com base no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital;

3.2. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital;

3.3. A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal;



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

### Procuradoria Geral de Justiça

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

3.4. A empresa enquadrada na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, deverá assinalar em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do Art. 3º e 18-A da Lei mencionada;

3.4.1. A ausência da informação prevista no item anterior **impedirá** a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo licitatório, **sendo** considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

3.5. **É vedada, na presente licitação, a participação de:**

3.5.1. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.5.2. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.5.3. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.5.4. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.5.5. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas nos incisos V e VI do art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.5.6. Empresas excluídas do CADFOR;

3.5.7. Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a Procuradoria Geral de Justiça, respeitando o disposto no inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/21, e Pessoas Jurídicas das quais participem Membros, Servidores, Servidores à disposição desta Procuradoria Geral de Justiça, bem como as pessoas jurídicas das quais participe ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.5.8. Empresa que tenha como sócios, empregados, gerentes e diretores, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros, no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados, e dos respectivos servidores, no âmbito do MPPE, ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento, no exercício de cargo em comissão ou função comissionada, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

3.5.9. Estejam em estado de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação, ressalvadas as hipóteses contidas na seção 11.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

3.5.10. Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

3.5.11. Empresas reunidas em consórcio, ou agrupamento de pessoas físicas ou jurídicas qualquer que seja sua forma de constituição, pela natureza do objeto, de baixo grau de especialização, não demandando necessidade de contratação de empresas com expertises diferentes;

3.5.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.13. Empresas que não se enquadrem na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que estabelece a obrigatoriedade de Licitações EXCLUSIVAS para ME's e EPP's.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

### Procuradoria Geral de Justiça

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

#### **4. DO CADASTRO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS**

4.1. A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrado no sistema PE-Integrado, adotando as seguintes providências:

4.1.1. A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao sistema PE-INTEGRADO, no endereço [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br), através do link “Cadastre-se no sistema”;

4.1.2. Após a conclusão do cadastro online, a interessada deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail [suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br](mailto:suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br), para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

4.1.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer modalidade de licitação sob a forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado;

4.1.4. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

4.1.5. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelo telefone (81) 3183-7721 ou através do e-mail: [suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br](mailto:suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br).

4.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

4.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

4.2.2. O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

4.2.3. Na hipótese de a licitante possuir mais de um login cadastrado no PE-INTEGRADO, o sistema não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.

4.2.4. Caso haja usuário “ativo” no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.

#### **5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 08h às 18 horas.

5.3. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados, recessos e pontos facultativos publicados em Diário Oficial Eletrônico do MPPE.

5.4. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao Pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

5.5. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

5.6. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.7. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo ao Pregoeiro informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema PE-INTEGRADO.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

### Procuradoria Geral de Justiça

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

#### 6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo Pregoeiro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo Pregoeiro.

6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

#### 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. No prazo designado no preâmbulo deste edital, a licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com o preço expresso em moeda nacional, SEM IDENTIFICAÇÃO do licitante, até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais;

7.2. A licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS do(s) item(ns) nos quais pretende concorrer, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, resultando no preço final;

7.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

7.3.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

7.4. A falsidade das declarações previstas no item 7.3 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital;

7.5. A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal;

7.6. **A validade da proposta final será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão do Pregão**, independente da existência de outro prazo na proposta;

7.6.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.7. Considerar-se-ão inclusas na proposta de preços apresentados, não cabendo reivindicações à posteriori:

7.7.1. Todas as despesas necessárias à plena execução do **serviço**, além de todos os tributos e encargos incidentes, enfim, todas as despesas inerentes ao atendimento das condições contidas neste edital e proposta de preço;

7.7.2. As despesas decorrentes de impostos, taxas, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos aplicáveis;

7.8. Quanto aos tributos e contribuições incidentes sobre o **fornecimento**, cada licitante é responsável pela informação das correspondentes alíquotas, de acordo com o seu regime de tributação;



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

### Procuradoria Geral de Justiça

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

7.9. Os preços unitários finais ofertados não poderão ultrapassar os preços unitários orçados para os itens respectivos;

7.10. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

### 8. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO (ABERTURA, DISPUTA, DESEMPATE E NEGOCIAÇÃO)

8.1. A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital;

8.2. **RECOMENDA-SE** QUE AS LICITANTES INICIEM A SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO COM TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO PREVIAMENTE DIGITALIZADOS OU FORMATOS DIGITAIS;

8.3. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, admitindo-se, como critério de aceitabilidade, preços não superiores aos demonstrados na Planilha de Orçamento Máximo - ANEXO II deste Edital;

8.4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

8.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão;

8.6. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará e desclassificará a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação, e aquelas que contenham vícios insanáveis em relação aos requisitos estabelecidos neste Edital;

8.7. A partir do horário indicado no preâmbulo deste edital e previsto no sistema eletrônico, a sessão pública do pregão terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital;

8.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

8.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial;

8.10. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

8.11. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico;

8.12. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado;

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

8.14. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

8.15. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa;

8.16. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

### Procuradoria Geral de Justiça

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

8.17. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão OU da Concorrência será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br).

8.18. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

8.19. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**;

8.20. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração;

8.20.1. A prorrogação automática de que trata o item 8.20 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

8.21. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 8.20.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

8.22. Encerrada a etapa de que trata o item 8.20, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE.

8.23. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 31 do Decreto Estadual nº 54.142/2022;

8.23.1. Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos;

8.23.2. Persistindo o empate, o Pregoeiro questionará às licitantes empatadas sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso IV e no §1º do art. 31 do Decreto Estadual nº 54.142/2022, assinalando prazo para que a licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito;

8.23.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestar-se na forma prevista no item 8.23.2, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, o Pregoeiro realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

8.23.4. Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual (MEI) com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

8.24. Após o encerramento da fase de disputa, o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

8.25. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.25.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

8.26. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

8.27. No caso previsto no item 8.27, o(a) Pregoeiro(a) buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

### Procuradoria Geral de Justiça

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

8.28. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo(a) Pregoeiro(a).

### 9. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.5.1 e 3.5.2 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro de Fornecedores Penalizados pelo Estado de Pernambuco ([http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi\\_fin\\_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade](http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade));

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU, CNJ, CEIS e CNEP) <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo TCE-PE [https://www7.tce.pe.gov.br/inidoneidade/consulta\\_inidoneidade/consulta\\_inidoneidade.php](https://www7.tce.pe.gov.br/inidoneidade/consulta_inidoneidade/consulta_inidoneidade.php)

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante (matriz e filial) e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 – Lei de Improbidade Administrativa.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, **o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.**

9.2. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas nos itens 3.5.1 e 3.5.2 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Pregoeiro repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação;

9.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo I do TR), bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação;

9.4. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema **no prazo de 02 (duas) horas corridas**, contado a partir da convocação do Pregoeiro;

9.5. Caso ocorra eventual indisponibilidade técnica do sistema em anexar os arquivos, os documentos poderão ser enviados para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital, com cópia para o e-mail [cpl@mppe.mp.br](mailto:cpl@mppe.mp.br), no prazo de 02 (duas) horas corridas, contados a partir da solicitação do(a) Pregoeiro(a);

9.6. O prazo de que trata o item 9.4 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Pregoeiro;

9.7. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados;

9.8. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis;

9.9. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo(a) Pregoeiro(a) dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro no sistema;

9.10. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 9.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

### Procuradoria Geral de Justiça

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

9.11. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação;

9.11.1. A retomada poderá se dar na mesma data da que foi informada no chat, porém em horário distinto.

9.12. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, ou a licitante for inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 9.4, e realizarem a negociação de que trata o item 8.25, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias;

9.13. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação;

## 10. DA PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

10.1. **A PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE** a ser anexada no sistema eletrônico, após convocação do(a) Pregoeiro(a), nas condições do item 9.4 deste Edital, deverá conter as seguintes indicações:

10.1.1. Constar da proposta às especificações do objeto a ser licitado. Essas especificações deverão ser claras e completas.

10.1.2. Prazo de validade da proposta no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação das propostas;

10.1.3. Para as propostas que omitirem o seu prazo de validade, fica estabelecido que este prazo é o estipulado no termo de referência.

10.1.4. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ou com preços manifestamente inexequíveis, podendo para tanto, exigir-se por ocasião da análise de preços, a demonstração da viabilidade dos mesmos, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;

10.1.5. As propostas deverão ser apresentadas respeitando o critério de aceitabilidade dos preços unitários do orçamento referencial, sendo vedadas propostas com preços unitários e despesas indiretas superiores ao fixados pelo MPPE;

10.1.6. Todos os componentes, materiais, peças dos equipamentos e peças de reposição deverão ser compatíveis com equipamentos instalados, sem prejuízo ao perfeito funcionamento e de acordo com as exigências dos fabricantes.

10.2. **A PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE** deverá conter os seguintes documentos:

10.2.1. Dados cadastrais, conforme modelo Anexo III;

10.2.2. Apresentação da Proposta de preços, conforme modelo, Anexo V;

10.2.3. Exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I.

10.3. O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

10.3.1. O(A) Pregoeiro(a) solicitará parecer técnico a Equipe de Planejamento da Contratação, para subsidiar a decisão quanto a classificação da proposta;

10.3.2. O parecer referido no item 10.3.1 poderá ser dispensado a critério do(a) Pregoeiro(a), guardados os princípios de razoabilidade, proporcionalidade e celeridade processual.

10.4. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e a prestação de serviços nos



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

### Procuradoria Geral de Justiça

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

10.4.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global;

10.4.2. O(A) Pregoeiro(a) fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados ou outros erros/falhas formais que não impedem a caracterização do objeto. Este prazo poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, desde que devidamente motivado;

10.4.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá indicar de forma clara e objetiva as inconsistências que devem ser corrigidas na proposta de preços apresentadas pelo licitante, sem que haja alteração do valor final da proposta;

10.4.4. As comunicações entre o Pregoeiro(a) e equipe de apoio e licitante, para as correções retromencionadas se darão preferencialmente por email, ou outro meio de registro eletrônico.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não obedecerem às especificações técnicas previstas neste Edital, face ao parecer técnico emitido, quando cabível;

b) Contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

c) Apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;

d) Contenham falhas, apontadas pelo Pregoeiro, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 10.4 deste Edital;

e) Tenham a amostra (se exigida em Termo de Referência ou solicitada a título de diligência) reprovada ou não enviada nos prazos e ;

f) Apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.6. Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta seja inferior a 85% do valor estimado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei;

10.7. Classificada a proposta, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

## 11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

### 11.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

### Procuradoria Geral de Justiça

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

11.2.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.2.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 11.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.3.2. Prova de regularidade fiscal junto à **Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, inclusive **Contribuições Sociais (Seguridade Social - INSS)**, será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, face expedição da Portaria MF n.º 358/2014, de 05.09.2014, alterada pela Portaria MF n.º 443/2014, de 17.10.2014, bem como expedição da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

11.3.3. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - **CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

11.3.3.1. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

11.3.4. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

11.3.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, comprovada através de apresentação de Certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

11.3.6. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, de acordo com a Lei Federal n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa n.º 1.470/2011 do TST;

11.3.7. A licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do **CADFOR de Pernambuco**, apresentando em substituição, o **Certificado de Registro de Fornecedores - CRF**, na validade, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

### 11.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.4.1. **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio. No caso de empresas em Recuperação Judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, Certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

11.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da licitante ou de seu domicílio;

11.4.2.1. A Certidão descrita no subitem 11.4.2 somente é exigível quando a Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem 11.4.1) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

### Procuradoria Geral de Justiça

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

11.4.2.2. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

11.4.2.3. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio;

#### 11.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1. Atender as exigências contidas no **item 13** do Termo de Referência.

#### 11.6. DECLARAÇÕES

11.6.1. **Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação**, conforme modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital;

11.6.2. **Declaração da licitante de não possuir em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, e suas alterações posteriores, conforme modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital;

11.6.3. **Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital.

11.6.4. **Declaração da licitante de que os sócios da empresa, bem como seus empregados, gerentes e diretores não são cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau**, inclusive, dos respectivos membros, no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados, e dos respectivos servidores ocupantes, no âmbito do MPPE, de cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou função comissionada, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos dos Arts. 3º e 4º da Resolução CNMP n.º 037, de 28 de abril de 2009, que modificou a Resolução CNMP n.º 001, de 07 de novembro de 2005, e a Resolução CNMP n.º 007, de 17 de abril de 2006, conforme modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital.

#### 11.7. DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.7.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema PE-Integrado.

11.7.2. Caso as funcionalidades técnicas destinadas a permitir a anexação da proposta e da habilitação não estejam disponíveis no Sistema PE-Integrado, a documentação poderá ser enviada para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital;

11.7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir;

11.7.4. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação;



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

### Procuradoria Geral de Justiça

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

11.7.4.1. Se os documentos indicados no item 11.7.4, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

11.7.5. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 11.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação;

11.7.6. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição;

11.7.7. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação;

11.7.8. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

11.7.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio;

11.7.10. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

11.7.11. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada;

11.7.12. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;

11.7.13. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 9.6.10.

11.7.13.1. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

## **12. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

12.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública;

## **13. DA DILIGÊNCIA**

13.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o(a) Pregoeiro(a), com auxílio da Equipe de Planejamento, conforme o caso, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes;

13.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

### Procuradoria Geral de Justiça

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- a) Complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
  - b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
  - c) Comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.
- 13.3. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame;
- 13.4. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha;
- 13.5. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o(a) Pregoeiro(a) a fazer exigências novas não previstas no edital;
- 13.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital. A documentação deverá ser enviada para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital ([cpl@mppe.mp.br](mailto:cpl@mppe.mp.br)) e poderá ser anexada ao sistema PE INTEGRADO ou mencionada em ata própria do certame.

#### 14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1. Após a declaração da(s) vencedora(s), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar memoriais contendo as razões do recurso, que devem ser enviados ao(à) Pregoeiro(a) para endereço constante do preâmbulo deste Edital;
- 14.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em até **10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor;
- 14.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.
- 14.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 14.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico;
- 14.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 14.5. As razões de recursos ao(à) Pregoeiro(a), que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- 14.6. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo e horário legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;
- 14.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora;
- 14.8. Verificada a regularidade dos procedimentos, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação;
- 14.9. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo e condições definidas no item 15 deste Edital.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

### Procuradoria Geral de Justiça

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

#### 15. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

15.1.1. O prazo para assinatura do termo de contrato ou retirada da Ordem de Serviço poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

15.1.2. No ato da assinatura do contrato, o contratado, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

15.2. O não comparecimento injustificado da adjudicatária ou a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver;

15.3. Na hipótese do item 15.2, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Pregoeiro retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

#### 16. DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

16.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberá à gestora do contrato, a Sra. Natália Aparecida Tavares, Gerente da Divisão Ministerial de Apoio e Acompanhamento, Matrícula nº. 188.207-4, lotada na Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal;

16.2. As decisões que ultrapassem a competência do Gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

16.3. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

16.4. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a PGJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implicarão em corresponsabilidade da PGJ ou de seus pressupostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas, proceder ao ressarcimento imediato à PGJ dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

#### 17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

17.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Serviço e respectiva nota de empenho;

17.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

### Procuradoria Geral de Justiça

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

17.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;
- d) Desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;
- e) Deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;
- f) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5. Fraudar a licitação;

17.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

17.1.8. Cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

17.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa;

17.2.3. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

17.3. As sanções previstas nos itens 17.2.3 e 17.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.4. Será aplicada multa moratória nos seguintes termos, e obedecerão ao princípio da proporcionalidade e ao atendimento do interesse público, desta forma serão definidos, níveis para as gravidades das infrações a serem aplicadas, conforme tabela abaixo:

NÍVEIS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
GRAVIDADE DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência por escrito.
2	Multa de 0,5% sobre o valor Contrato.
3	Multa de 1% sobre o valor Contrato.
4	Multa de 5% sobre o valor Contrato.
5	Multa de 10% sobre o valor Contrato.
6	Suspensão Temporária



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

### Procuradoria Geral de Justiça

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

7	Declaração de Idoneidade
---	--------------------------

17.5. Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

17.5.1. No cometimento da infração prevista no item 17.1.1: de 6 a 12 meses;

17.5.2. No cometimento da infração prevista no item 17.1.2: até 6 meses;

17.5.3. No cometimento da infração prevista no item 17.1.3: de 12 meses a 18 meses.

17.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e descredenciamento no CADFOR-PE, no cometimento das infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8 e 17.1.9: de 03 a 6 anos.

17.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 17.5 e 17.6 deverão ser observadas:

17.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

17.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

17.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

17.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.8. Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

17.9. As penalidades previstas nos itens 17.2.2 e 17.2.3 deverão ser registradas no CADFOR-PE, nos termos do art. 13 do Decreto Estadual nº 54.142/2022.

17.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo, com direito a ampla defesa e contraditório.

17.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

17.12. As multas estabelecidas no subitem 17.2.2 poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

17.13. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição na dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

17.14. Os valores das multas previstas no subitem 19.13 deverão ser recolhidos diretamente à conta corrente da Procuradoria Geral de Justiça indicada e apresentado o comprovante à Divisão Ministerial de Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios da CONTRATANTE.

Banco: Caixa Econômica Federal – AG: 1294 – OP: 006 – C\C: 300-1.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

### Procuradoria Geral de Justiça

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- 18.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Sistema PE INTEGRADO e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Pernambuco;
- 18.3. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 18.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a), observada à legislação pertinente à matéria;
- 18.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Pernambuco;
- 18.6. Todos os elementos fornecidos pela Procuradoria Geral de Justiça e que integram o presente Pregão e seus anexos, são complementares entre si. Qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro, será considerado como especificado e válido;
- 18.7. O(a) Pregoeiro(a), no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que observados os princípios norteadores da licitação;
- 18.8. A(s) licitante(s) vencedora(s) poderá(ão) ser excluída(s) da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Procuradoria Geral de Justiça tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;
- 18.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Procuradoria Geral de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 18.10. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça;
- 18.12. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 18.13. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, através dos seguintes telefones **(81) 9.9196-6775 / 9.9200-0828**, das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira;
- 18.14. Os interessados poderão formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos, encaminhando as solicitações, por meio eletrônico via sistema PE INTEGRADO e email (**cpl@mppe.mp.br**), dirigidas ao(à) Pregoeiro(a), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 13h, para o e-mail constante no preâmbulo deste edital até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame;
- 18.15. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com este item;

**Recife, 22 de maio de 2024.**

**Onélia Carvalho de Oliveira Holanda**  
Pregoeira/Agente de Contratação



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

# **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXADO AO FINAL DO EDITAL**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**ANEXO II – PLANILHA DE ORÇAMENTO MÁXIMO**  
(PEIntegrado)

LOTE ÚNICO						
ITEM	E-FISCO	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2360098	(2360098) - SERVIÇO DE EVENTO CULTURAL - DO TIPO PRODUÇÃO EXECUTIVA DE EVENTO ESPORTIVO COM GERENCIAMENTO, INSTALAÇÕES E MATERIAL, COM OPERAÇÃO	UN	1,00	R\$ 62.821,0633	R\$ 62.821,0633
VALOR GLOBAL					<b>R\$ 62.821,0633</b>	



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**Procuradoria Geral de Justiça**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**ANEXO III – DADOS CADASTRAIS**

**À**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.**  
**PROCESSO LICITATÓRIO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX.**

CNPJ/CPF:  
RAZÃO SOCIAL/NOME:  
ENDEREÇO COM./RES.:  
MUNICÍPIO:  
UF:  
CEP:  
TELEFONES FIXO/FAX E CELULAR:  
EMAIL:  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:  
INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
CONTA CORRENTE N.º:  
CÓD. DO BANCO:  
NOME DO BANCO:  
CÓD. DA AGÊNCIA:  
NOME DA AGÊNCIA:

NOME DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O ARP/CONTRATO:  
CARGO QUE OCUPA:  
ESTADO CIVIL:  
RG N.º:  
CPF N.º:  
NACIONALIDADE:  
PROFISSÃO:  
ENDEREÇO RESIDENCIAL:  
TELEFONES FIXO/FAX E CELULAR:  
EMAIL:

**LOCAL E DATA.**

**NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

**Obs.:** emitir em papel que identifique o licitante.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**Procuradoria Geral de Justiça**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**ANEXO IV – DECLARAÇÕES**

À

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.**

**PROCESSO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_\_**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, sob as sanções cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no referido Edital. Declaramos, ainda, que esta empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

**DECLARA**, para atender ao disposto no Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, e suas alterações posteriores, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz \* ( ).

**DECLARA** que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

**DECLARA**, nos termos dos Arts. 3º e 4º da Resolução CNMP n.º 037, de 28 de abril de 2009, alterados pela Resolução CNMP n.º 172/2017, de 04 de julho de 2017, mantidos os efeitos das disposições constantes do Art. 5º da Resolução CNMP n.º 001, de 07 de novembro de 2005, do Art. 3º da Resolução CNMP n.º 007, de 17 de abril de 2006, e do Art. 3º da Resolução CNMP n.º 021, de 19 de junho de 2007, para fins de participação no **Processo Licitatório em epígrafe**, promovido pela Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco, **que os sócios não são** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou de servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, bem como dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

**LOCAL E DATA.**

**NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

**Obs.:** emitir em papel que identifique o licitante.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**Procuradoria Geral de Justiça**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**ANEXO V – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

À

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.**

**PROCESSO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_\_**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, em conformidade com o Edital do Processo Licitatório em epígrafe.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	CÓDIGO DO E-FISCO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR GLOBAL TOTAL</b>							
<b>VALOR POR EXTENSO....</b>							

**LOCAL E DATA.**

**NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

**Obs.:** emitir em papel que identifique o licitante.

**Obs.:** Para elaboração da proposta a empresa licitante deverá, obrigatoriamente, descrever os itens ofertados do objeto, observando todas as exigências constantes do referido Edital, bem como o seu Termo de Referência, não se vinculando apenas às descrições dos itens constantes do Sistema Eletrônico de Compras. Declarando expressamente o prazo de validade da proposta e que estão inclusos aos preços todas as despesas, como impostos, taxas, fretes e quaisquer outras, que venham a incidir sobre o objeto licitado.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

### ANEXO VI - MINUTA CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE  
CELEBRAM O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE  
PERNAMBUCO**, POR MEIO DA **PROCURADORIA-GERAL  
DE JUSTIÇA** E A \_\_\_\_\_,  
CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, sediada na Rua do Imperador D. Pedro II, 473, Santo Antônio, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.417.065/0001-03, neste ato representada pelo Sub Procurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, **HELIO JOSE DE CARVALHO XAVIER**, brasileiro, casado, Procurador de Justiça, cédula de identidade n.o, inscrito no CPF/MF sob o n.º, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9.º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., representada neste ato por sua Procuradora ....., brasileira, ....., portadora da Carteira de Identidade nº ..... e inscrita no CPF/MF sob o nº ....., residente e domiciliada em ....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm por si justo e acordado, celebrar o presente contrato de prestação de serviços, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 53.384/2022, Lei Estadual nº 17.555/2021, Decreto Estadual nº 52.153/2022, e demais normas aplicáveis tendo em vista o contido no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0562.2024.CPL.PE.0023.MPPE**, devidamente homologado pelo Sub Procurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Contratação de empresa visando à prestação de serviços de organização, coordenação, execução e apoio logísticos necessários à realização do evento de **CORRIDA E CAMINHADA no Agreste, em Caruaru/PE**, conforme especificações previstas no Termo de Referência (Anexo I).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS :** As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

**Programa:** 0949 - Apoio Gerencial e Tecnológico às Ações do MPPE

**Ação:** 1125 - Excelência na Gestão Institucional do MPPE

**Subação:** 0000 - Outras Medidas

**Fonte de Recursos:** 0500 - Recursos não vinculados de Impostos

**Elemento da Despesa:** 3.3.9.0.39 – OSTPJ

**NOTA DE EMPENHO:** .....

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO :** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelo objeto do presente contrato o valor total de **R\$ .....** (.....), em conformidade com o **Termo de Referência** e a **Proposta de Preços**, anexados eletronicamente ao processo, os quais integram o presente instrumento.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

### Procuradoria Geral de Justiça

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**Parágrafo Primeiro** - No valor contratual estão inclusas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**Parágrafo Segundo** - Os pagamentos serão efetuados em até quinze (15) dias úteis, após a apresentação das notas fiscais/faturas, mediante atesto das referidas notas, pelo gestor operacional do contrato e, prova de regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Terceiro** - A **CONTRATANTE** não efetuará pagamentos de quaisquer títulos mediante cobrança bancária.

**Parágrafo Quarto** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a se paga.

TX = IPCA

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{\left(\frac{TX}{100}\right)}{365}$$

**Parágrafo Quinto** - A atualização financeira prevista nesta cláusula será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL:** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 30 (trinta) dias após a data de realização do evento previsto para o dia 14 de julho de 2024, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista a necessidade da contratada apresentar relatório contendo todos os resultados da competição, incluindo seus respectivos registros de tempo.

**Parágrafo Único** - Caso a assinatura seja efetivada por meio de certificação digital, será considerado para efeito de início de vigência a data em que o último signatário assinar.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VEDAÇÃO:** é vedado à **CONTRATADA**:

I - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

II - Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE** : O regime jurídico deste contrato confere à **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no art. 104 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS DA CONTRATADA** : O regime jurídico deste contrato confere à **CONTRATADA** as prerrogativas relacionadas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Sem prejuízo do que consta no item 17 do Termo de Referência, são obrigações da **CONTRATANTE**:

I. Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

### Procuradoria Geral de Justiça

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- II. Expedir ordem de serviço para o início da execução do CONTRATO, com a antecedência prevista no Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da CONTRATADA;
- III. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, através de fiscal especialmente designado para este fim;
- V. Indicar, formalmente, o gestor do CONTRATO para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência e neste instrumento;
- VI. Encaminhar à CONTRATADA os relatórios de acompanhamento da execução dos serviços, devidamente elaborados e assinados pelo fiscal do CONTRATO, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
- VII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos.
- VIII. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado.
- IX. Aplicar as sanções previstas na lei e neste CONTRATO;
- X. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Sem prejuízo do que consta no item 18 do Termo de Referência, são obrigações da CONTRATADA:

- I. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, na quantidade, qualidade e tecnologia demandadas, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência;
- II. Cumprir o cronograma de execução do CONTRATO;
- III. Reparar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- IV. Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da CONTRATANTE, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR, do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- V. Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o fiscal do CONTRATO de forma permanente;
- VI. Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da CONTRATANTE quanto à anterior indicação;



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

### Procuradoria Geral de Justiça

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

VII. Atender às determinações regulares do fiscal do CONTRATO ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas;

VIII. Relatar ao fiscal do CONTRATO, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta à prestação dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização e, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente após a comprovação de que os serviços foram executados de acordo com o edital e seus anexos.

Parágrafo Único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa pela correta prestação dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR DO CONTRATO:** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

**Parágrafo Primeiro** - Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**Parágrafo Segundo** - As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo Terceiro** - Registros que não caracterizam alteração do CONTRATO podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO OPERACIONAL E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** A gestão operacional e a fiscalização da contratação decorrente deste caberá à gestora do contrato, a Sra. Natália Aparecida Tavares, Gerente da Divisão Ministerial de Apoio e Acompanhamento, Matrícula nº. 188.207-4, lotada na Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, nos termos dos arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133 e, na falta ou impedimento, pelos seus substitutos legais.

**Parágrafo Primeiro** - As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do presente contrato deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

I - der causa à inexecução parcial do CONTRATO, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;

II - der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do CONTRATO;

IV - ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;

VI - praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

### Procuradoria Geral de Justiça

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo Primeiro** - Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do CONTRATO que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO.

**Parágrafo Segundo** - Será aplicada multa moratória nos seguintes termos, e obedecerão ao princípio da proporcionalidade e ao atendimento do interesse público, desta forma serão definidos, níveis para as gravidades das infrações a serem aplicadas, conforme tabela abaixo:

NÍVEIS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
GRAVIDADE DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência por escrito.
2	Multa de 0,5% sobre o valor Contrato.
3	Multa de 1% sobre o valor Contrato.
4	Multa de 5% sobre o valor Contrato.
5	Multa de 10% sobre o valor Contrato.
6	Suspensão Temporária
7	Declaração de Idoneidade

**Parágrafo Segundo** - As sanções de multa previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

**Parágrafo Terceiro** - Na hipótese de inexecução total do CONTRATO, prevista no inciso “III” do caput, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Quarto** - Quando do cometimento das infrações previstas nos incisos “V”, “VI”, “VII” e “VIII” do caput, ou quando praticadas as infrações descritas nos incisos “II”, “III” e “IV” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Quinto** - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

**Parágrafo Sexto** - Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que o cometimento da infração ocasionar ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;

V - a vantagem auferida em virtude da infração;



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

### Procuradoria Geral de Justiça

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

VI - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

**Parágrafo Sétimo** - Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste CONTRATO poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

**Parágrafo Oitavo** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

**Parágrafo Nono** - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste CONTRATO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**Parágrafo Décimo** - A CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da CONTRATADA no CADFOR, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição na dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

**Parágrafo Décimo Segundo** - Os valores das multas previstas deverão ser recolhidos diretamente à conta corrente da Procuradoria Geral de Justiça indicada e apresentado o comprovante à Divisão Ministerial de Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios da CONTRATANTE.

Banco: Caixa Econômica Federal – AG: 1294 – OP: 006 – C\C: 300-1.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:** A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe analisar os documentos de capacidade técnica da subcontratada, quando for o caso, e avaliar se ela cumpre os requisitos de qualificação necessários para a execução do objeto.

**Parágrafo Único** - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE:** Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano, contado da data proposta, ocorrida em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

**Parágrafo Único** - O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**Procuradoria Geral de Justiça**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO:** O presente termo de contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 2021 e se vincula ao constante do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0562.2024.CPL.PE.0023.MPPE**, bem como à proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO:** Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE Integrado como condição de sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução deste Contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, e ainda de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, de forma escrita, por ser a legislação aplicável à execução do presente instrumento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, como o legítimo para dirimir quaisquer dúvidas provindas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja; E por estarem assim justas e contratadas, as partes aqui presentes, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito legal, com 02 (duas) testemunhas presenciadas abaixo.

Recife, ..... de ..... de 2024.

**HELIO JOSE DE CARVALHO XAVIER  
CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF/MF nº

2. \_\_\_\_\_

CPF/MF Nº



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
**NÚCLEO DE APOIO À GESTÃO DE PESSOAS**  
**Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas**

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**  
**FORMULÁRIO PADRONIZADO**

**INTRODUÇÃO**

O presente Termo de Referência tem como finalidade promover a contratação de pessoa jurídica, conforme especificações deste documento, conforme a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visando à prestação de serviços de organização, coordenação, execução e apoio logístico necessários à realização do evento de **CORRIDA E CAMINHADA no Agreste, em Caruaru / PE**. Este documento descreve as especificações, quantidades de pessoal de apoio, materiais e equipamentos necessários à realização do evento, conforme discriminados no presente Termo de Referência e seus Anexos. Realização do evento prevista para o dia **14 de julho de 2024**, conforme Anexo I.

**A. Identificação da área solicitante/requisitante (obrigatório)**

**Área Solicitante (Coordenadoria > Departamento > Divisão):** Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas - CMGP

**Responsável pela Área Solicitante:** Josyane Silva Bezerra Moraes de Siqueira

**Matrícula:** 188.059-4

**E-mail funcional:** josyb@mppe.mp.br

**Telefone:** 81 - 999673397

**A.1. Identificação e ciência do integrante da área solicitante/requisitante (obrigatório)**

**Nome:** NATÁLIA APARECIDA TAVARES

**Matrícula:** 188.207-4

**Cargo:** Gerente de Divisão Ministerial de Apoio e Acompanhamento - DIMAA

**Lotação:** Divisão Ministerial de Apoio e Acompanhamento - DIMAA

**E-mail funcional:** nataliat@mppe.mp.br

**Telefone:** 81 - 999990357

**Por este instrumento declaro ter ciência das atribuições do integrante requisitante, bem como da minha indicação para exercer esse papel na equipe de planejamento da contratação.**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
**NÚCLEO DE APOIO À GESTÃO DE PESSOAS**  
**Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas**

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**  
**FORMULÁRIO PADRONIZADO**

<b>Nome: LIDIA LOPES DA SILVA</b>	<b>Matrícula: 190.547-3</b>
<b>Cargo: Assistente Social</b>	<b>Lotação: Divisão Ministerial de Apoio e Acompanhamento - DIMAA</b>
<b>E-mail funcional: lidia.lopes@mppe.mp.br</b>	<b>Telefone: 81 - 986597915</b>
<b>Por este instrumento declaro ter ciência das atribuições do integrante requisitante, bem como da minha indicação para exercer esse papel na equipe de planejamento da contratação.</b>	

**B. Identificação e ciência dos demais integrantes da equipe de planejamento da contratação, quando aplicável (obrigatório, quando houver equipe de planejamento)**

**B.1. Integrante representante da área técnica 01**

<b>Nome: NATÁLIA APARECIDA TAVARES</b>	<b>Matrícula: 188.207-4</b>
<b>Cargo: Gerente de Divisão Ministerial de Apoio e Acompanhamento - DIMAA</b>	<b>Lotação: Divisão Ministerial de Apoio e Acompanhamento - DIMAA</b>
<b>E-mail funcional: nataliat@mppe.mp.br</b>	<b>Telefone: 81 - 999990357</b>

**B.2. Integrante representante da área técnica 02**

<b>Nome:</b>	<b>Matrícula:</b>
<b>Cargo:</b>	<b>Lotação:</b>
<b>E-mail funcional:</b>	<b>Telefone:</b>

Por este instrumento declaramos ter ciência das atribuições da equipe de planejamento, bem como das nossas indicações para exercermos esse papel no fluxo do macroprocesso da contratação pública no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco (MPPE), especificamente para o objeto indicado neste Termo de Referência.

\*OBS.: Todos os servidores que figurarem nos quadros dos subitens A, A.1, B.1 e B.2 deverão subscrever o Termo de Referência (TR).

**Elementos do Termo de Referência (TR)**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
**NÚCLEO DE APOIO À GESTÃO DE PESSOAS**  
**Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas**

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**  
**FORMULÁRIO PADRONIZADO**

**1. Definição do objeto, incluídos os quantitativos, as unidades de medida e o(s) código(s) do e-Fisco (obrigatório)**

O presente Termo de Referência tem como finalidade promover a contratação de pessoa jurídica, conforme especificações deste documento, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visando à prestação de serviços de organização, coordenação, execução e apoio logístico necessários à realização do evento de CORRIDA E CAMINHADA no Agreste, em Caruaru / PE. Este documento descreve as especificações, quantidades de pessoal de apoio, materiais e equipamentos necessários à realização do evento, conforme discriminados no presente Termo de Referência e seus Anexos. Realização do evento prevista para o dia **14 de julho de 2024**, conforme Anexo I.

- Especificações do Objeto:

Código E-Fisco	Descrição dos Serviços	Quantidade	Valor estimado (R\$)
<b>236009-8</b>	Serviço de organização, execução / realização, apoio logístico (equipe e equipamentos) e coordenação de Corrida e Caminhada no Agreste, em Caruaru / PE. O público alvo: membros, servidores, familiares (dos membros e servidores), funcionários terceirizados e estagiários do Ministério Público de Pernambuco. Conforme Anexos I, II, III, IV e V.	1	<b>R\$ 62.821,06</b>
236009-8 – SERVIÇO DE EVENTO CULTURAL – DO TIPO PRODUÇÃO EXECUTIVA DE EVENTO ESPORTIVO COM GERENCIAMENTO, INSTALAÇÕES E MATERIAL, COM OPERAÇÃO – SERVIÇO			



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
**NÚCLEO DE APOIO À GESTÃO DE PESSOAS**  
**Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas**

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**  
**FORMULÁRIO PADRONIZADO**

**2. Fundamentação da necessidade da contratação, da modelagem da solução escolhida e do quantitativo do objeto a ser contratado (obrigatório)**

Necessidade de equipe especializada na modalidade esportiva, proporcionando aos integrantes do MPPE uma melhor vivência da prática e assegurando profissionais qualificados, que orientarão e sensibilizarão para os cuidados com a saúde durante a atividade física.

Objetivos e Justificativa para realização do Evento:

- Proporcionar, através do esporte e de atividades recreativas, uma integração maior entre os participantes;
- Servir de incentivo à prática de esportes, ajudando assim a preservar a saúde dos membros, servidores, estagiários, terceirizados e familiares;
- Utilizar os recursos humanos disponíveis, especializando-os para o rendimento desportivo;
- Favorecer oportunidades para a melhoria do clima organizacional e conscientização quanto à importância da prática de atividade esportiva para o bem-estar.
- Motivar os que compõem o MPPE à prática de atividade física a fim de implementar a visão desportiva na instituição.
- Favorecer o esporte de alto rendimento entre os participantes a fim de que seja estimulada uma melhor qualidade de vida.

Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP, o evento, CORRIDA e CAMINHADA no AGRESTE, em Caruaru / PE, possui embasamento legal e previsão na Recomendação CNMP nº. 52, DE 28/03/2017 - Política Nacional de Gestão de Pessoas e na Resolução PGJ nº. 01/2021, de 07/01/2021 - Política de Governança de Gestão de Pessoas do Ministério Público de Pernambuco - PGGP/MPPE. O evento é de suma importância para o Ministério Público de Pernambuco, como mais uma ação descentralizada, e tem por finalidade não só promover a integração entre membros, servidores, estagiários, terceirizados da instituição e suas famílias, mas também buscar a harmonia e estimular um relacionamento interpessoal saudável, bem como conscientizar quanto à importância da prática de atividade esportiva, criando oportunidades de melhoria da qualidade de vida no âmbito organizacional, vale ressaltar que a importância do esporte vai além da competição em si. Praticando esportes, o indivíduo aprende a ter respeito pelas regras e pelos outros competidores, o valor do esforço, autoestima e responsabilidade. Por conta de aprendizados como esses que as Nações Unidas vêem o esporte como promotor da integração social e desenvolvimento econômico em diferentes contextos geográficos, culturais e políticos, pois "ele (o esporte) traz valores humanos, assim como o respeito pelo adversário, aceitação das regras, trabalho em equipe e lealdade".



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
**NÚCLEO DE APOIO À GESTÃO DE PESSOAS**  
**Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas**

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**  
**FORMULÁRIO PADRONIZADO**

**3. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação**

A solução é materializada em item único, ante a necessidade de garantia da uniformidade/padronização (princípio da padronização dos serviços), de modo a otimizar a gestão contratual, uma vez que, em razão da natureza dos serviços, resta inviabilizada a multiplicidade de contratadas. Outras vantagens da opção por item único é o melhor nível de controle pela Administração na sua execução, maior interação na solução, maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução e concentração da garantia dos resultados.

**4. Justificativa para previsão ou para vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio**

Não se aplica, em razão da natureza dos serviços a serem contratados.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
**NÚCLEO DE APOIO À GESTÃO DE PESSOAS**  
**Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas**

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**  
**FORMULÁRIO PADRONIZADO**

**5. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, bem como suas especificações técnicas (obrigatório)**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área esportiva, atividades físicas e com ampla e comprovada experiência nesse tipo de atividade. Os serviços a serem prestados serão de: organização, execução e coordenação da Corrida e Caminhada no Agreste - Caruaru/PE, para os membros, servidores, funcionários terceirizados, estagiários e familiares do Ministério Público de Pernambuco.

Os serviços a serem prestados serão de: organização, execução e coordenação da Corrida e Caminhada no Agreste - Caruaru-PE, para os membros, servidores, funcionários terceirizados, estagiários e familiares do Ministério Público de Pernambuco.

**DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS:**

- Deverá haver um ponto fixo de água mineral a cada 1 km do percurso, bem como nos pontos de largada e chegada.
- Deverá haver coleta seletiva do lixo, devidamente SINALIZADA, (plásticos e orgânicos) e quantidade suficiente de lixeiros distribuídos ao longo do percurso em pontos fixos, revezando com os pontos de água, assim como equipes de limpeza (fixo e volante) acompanhando todo o percurso e na concentração, garantindo a limpeza do ambiente.
- Deverá ter marcação horizontal de todo o percurso da corrida, principalmente a sinalização nas curvas e nas esquinas das ruas.
- Deverá ser apresentada, até 2 (dois) dias antes do evento, documentação comprobatória da contratação do seguro atleta.
- O serviço deverá ser prestado em conformidade ao Decreto nº 049/2024 e Instrução Normativa nº 01/2024 da Prefeitura de Caruaru, atendendo todas as exigências legais, de responsabilidade exclusiva da contratada.
- Grades de segurança - sinalizando curvas e esquinas das ruas, conforme mapa a ser elaborado.
- A contratada ficará responsável pela elaboração e entrega de ofícios e recolhimento das licenças e autorizações que se fizerem necessárias para realização do evento, tais como: Prefeitura, STTP, bombeiros, Procon, Secretaria de turismo da cidade, BPTTran, Polícia Militar, entre outros.
- A montagem da estrutura, entrega dos materiais e a realização dos serviços necessários serão efetuadas no local do evento, conforme determina este Termo de Referência.
- Toda a estrutura deverá estar montada, conforme descrito neste Termo de Referência, com antecedência mínima, 02 (duas) horas antes do início previsto ou no tempo em que a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas - CMGP e o Departamento Ministerial de Apoio à Saúde determinarem, durante a execução do contrato, devendo comunicar à CONTRATADA com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, e ser desmontada apenas no final do evento, devendo a empresa contratada garantir o pleno funcionamento de todos os equipamentos durante o período da Corrida e Caminhada.

ITEM	PROFISSIONAL	ESPECIFICAÇÕES	QTD
1.	Coordenador geral e de logística	Profissional responsável pela coordenação geral da Corrida, incluindo acompanhamento de pessoal e controle logístico de materiais e equipamentos a serem utilizados durante o evento	01



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
**NÚCLEO DE APOIO À GESTÃO DE PESSOAS**  
**Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas**

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**  
**FORMULÁRIO PADRONIZADO**

2.	Coordenador de prova / equipe	Profissional responsável pela coordenação da prova	01
3.	STAFF	Pessoal para credenciamento, apuração, secretaria, movimentação de equipamentos e materiais no local do evento	30
4.	Árbitro	Profissional responsável pela cronometragem do tempo dos três primeiros colocados nas provas.	01
5.	Animador(a) de Prova	<i>Narrar a prova, ANIMAR, alongar e promover a integração do público participante do evento;</i> Profissionais que ficarão responsáveis pelo entretenimento e realização de atividades lúdicas com o público, sempre voltadas para saúde e qualidade de vida.	02
<b>Materiais e Serviços</b>			
6.	Pórtico	Largada/Chegada e material para fixação das Faixas	01
7.	Backdrop	Medindo 3 m x 2 m e material para fixação da Lona / Banner	02
8.	Pódio	Para os três primeiros lugares, com acessibilidade e estrutura autoportante.	01
9.	Som	Fixo - equipamento de som para espaço aberto, com alcance para público de 400 pessoas, operador, mesa, caixas de som divididas em 04 colunas, 02 microfones de grande alcance, a ser montado com 02h de antecedência do horário do início do evento.	01
10.	Palco para premiação	Para os três primeiros lugares, com acessibilidade e estrutura autoportante.	01
11.	Grades de segurança / Cones	Todos os cruzamentos do percurso e para delimitação de espaços de acesso.	Conform e necessidade de
12.	Fita zebra	Rolos de fita zebra	02
13.	Número de Peito	Identificação do atleta, durante todo o transcorrer da prova e para fins de classificação.	350
14.	Alfinetes de segurança	Broche para prender a numeração de peito nas camisas	1400
15.	Ofícios/Licenças/Autorizações	Prefeitura, CTTU, Bombeiros, Dircon, Federação Pernambucana de Atletismo, PM, entre outros.	-----
16.	Medalhas	Metal/latão com logo/arte que será encaminhada pelo MPPE	350
17.	Seguro do atleta	Contratação de Seguro, conforme Decreto nº 049/2024 e Instrução Normativa nº	350



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
**NÚCLEO DE APOIO À GESTÃO DE PESSOAS**  
**Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas**

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**  
**FORMULÁRIO PADRONIZADO**

		01/2024 da Prefeitura de Caruaru	
18.	Chips para os corredores	Chip com a identificação do atleta para fins de acompanhamento e classificação	350
19.	Buzina	Para anunciar largada	01
20.	Ambulância (com UTI)	Composta de 01 médico e 01 paramédico, com desfibrilador. Disponível durante todo o evento.	01
21.	Mesas e cadeiras	Para organização / credenciamento e acomodar 60 pessoas	-----
22.	Toldos	Medindo 3 x 3 (4 unidades) e 5 x 3 (1 unidade)	05
23.	Isopor para os pontos de água	Conforme quantidade de pontos de água necessários	-----

- É de responsabilidade da CONTRATADA providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação da equipe de apoio, limpeza durante e ao término do evento, locação e/ou aquisição de equipamentos, instalação, insumos, mão de obra, fretes, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas e/ou autorizações necessárias à perfeita execução dos serviços pela contratada;
- É de responsabilidade da CONTRATADA providenciar que todos os equipamentos e materiais estejam em perfeitas condições de uso. Tais condições deverão ser verificadas pela CONTRATADA 48 (quarenta e oito) horas antes das realizações das respectivas atividades, conforme especificado neste Termo de Referência e seus Anexos.
- A CONTRATADA será responsável pela confecção das medalhas (em arte e especificações a serem disponibilizadas pela contratante), credenciamento dos participantes e distribuição das camisas, número de peito, broches e recebimento das doações de alimentos não perecíveis, bem como a quantificação e classificação dos produtos recebidos, prestando todas as informações à equipe do MPPE, responsável pelo evento;
- Para a distribuição das camisas, devem ser observadas as cores diferenciadas para os participantes e o staff (equipe da organização do MPPE e da CONTRATADA), as cores serão definidas pelo MPPE;
- As medalhas serão providenciadas pela CONTRATADA, para os participantes do evento (medalhas de participação) e para os primeiros lugares (1º, 2º e 3º lugares) de cada categoria, conforme arte e especificações disponibilizadas pelo MPPE, 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato;
- Havendo subcontratação de qualquer item descrito na tabela acima, especificada neste termo de Referência, o pagamento, a fiscalização/acompanhamento da prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- Toda a infraestrutura necessária à execução dos serviços deverá estar em conformidade com a solicitação do Ministério Público do Estado de Pernambuco, com antecedência mínima de 02 (duas) horas do início do evento, inclusive todo material relacionado no Anexo II;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
**NÚCLEO DE APOIO À GESTÃO DE PESSOAS**  
**Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas**

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**  
**FORMULÁRIO PADRONIZADO**

A contratada será responsável pela distribuição de água mineral aos participantes, nos pontos fixos do percurso, incluindo a largada e a chegada;

A CONTRATADA será responsável pelo recolhimento de todo o material, inclusive todo o lixo ao longo do percurso e no local da concentração, após o evento, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Ministério Público do Estado de Pernambuco;

A CONTRATADA será responsável por promover/providenciar acessibilidade em todos os espaços do referido evento, inclusive palco e local de premiação;

Nos casos de disponibilização de equipamentos e/ou outros materiais pelo Ministério Público do Estado de Pernambuco, a CONTRATADA será responsável pela integridade dos equipamentos e/ou materiais que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo ao Ministério Público do Estado de Pernambuco quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização;

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por meio do Gestor do contrato, poderá solicitar reuniões prévias, por vídeo ou presenciais, antes da realização do evento, com a CONTRATADA e equipes de arbitragem para quaisquer esclarecimentos necessários;

Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a CONTRATADA comunicá-los ao servidor gestor do contrato, em tempo hábil, de preferência por escrito, e providenciar, com a maior brevidade possível, a regularização e/ou correção da situação apresentada, visando o não comprometimento do evento;

A CONTRATADA será responsável pelo recolhimento, armazenamento (em caixas) e organização no transporte, disponibilizado pelo MPPE, das doações dos alimentos não perecíveis, com a finalidade de doação à Instituição a ser escolhida pelo MPPE, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Ministério Público do Estado de Pernambuco;

Ao final da prova, a CONTRATADA deve apresentar para premiação os primeiros lugares das categorias: Geral - integrantes do MPPE (Masculino), Geral - integrantes do MPPE (Feminino), Geral - Convidados (Masculino), Geral - Convidadas (Feminino), Pessoa com Deficiência - integrantes do MPPE (Masculino), Pessoa com Deficiência - integrantes do MPPE (Feminino), Pessoa com Deficiência - Convidados (Masculino) e Pessoa com Deficiência - Convidadas (Feminino);

Os primeiros lugares devem ser chamados ao palco para premiação pelo animador de prova da CONTRATADA, que providenciará medalhas específicas para as primeiras, segundas e terceiras colocações de cada categoria;

A CONTRATADA deverá apresentar ao final do evento um relatório contendo todos os resultados da competição, incluindo seus respectivos registros de tempo em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização do evento.

O percurso da corrida/caminhada sugerido deverá ser submetido ao coordenador técnico e esportivo designado e devidamente identificado por escrito pela CONTRATADA, com base nas informações repassadas pela contratante.

**6. Especificação da garantia do produto a ser exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso**

Não se aplica, em razão da natureza dos serviços a serem contratados.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
**NÚCLEO DE APOIO À GESTÃO DE PESSOAS**  
**Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas**

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**  
**FORMULÁRIO PADRONIZADO**

**7. Valores máximos estimados, unitário e global, da contratação, acompanhados de memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos (obrigatório)**

Os valores máximos aceitáveis, acompanhados de memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, encontram-se em documento anexo a este Termo de Referência (Mapa de preços).

Em razão da personalização dos serviços a serem contratados (características dos serviços, público-alvo, locação de execução e obrigações acessórias), foram considerados preços da última contratação do mesmo objeto pelo MPPE (com correção pelo IPCA) e catalogação de propostas comerciais. A metodologia adotada para estimativa do valor estimado foi a média saneada, conforme documentado no Mapa de preços anexo.

Dessa forma, o valor máximo aceitável para a contratação da solução é de **R\$ 62.821,06** (sessenta e dois mil e oitocentos e vinte e um reais e seis centavos), considerando a última contratação mais a correção pelo índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo e a catalogação de propostas comerciais.

**8. Estabelecimento de reserva de cota ou a exclusividade da licitação, nas hipóteses previstas pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações**

Não se aplica, em razão da natureza dos serviços a serem contratados.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
**NÚCLEO DE APOIO À GESTÃO DE PESSOAS**  
**Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas**

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**  
**FORMULÁRIO PADRONIZADO**

**9. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, incluindo o prazo de início da prestação, o local, as regras para os recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso, e demais condições necessárias para a execução dos serviços ou o fornecimento dos bens (obrigatório)**

<b>CORRIDA E CAMINHADA – AGRESTE – CARUARU / PE</b>	
<b>DATA DO EVENTO</b>	<b>14 de Julho de 2024</b>
<b>HORÁRIO INÍCIO</b>	<b>06h.</b>
<b>LOCAL (LARGADA E CHEGADA)</b>	Sede da Promotoria de Justiça de Caruaru
<b>PÚBLICO ESTIMADO</b>	<b>350 pessoas</b> – Membros, Servidores, Estagiários, Terceirizados e familiares (de membros e servidores) <b>Observação: 200 (duzentas) inscrições são exclusivas para o público interno e 150 (cento e cinquenta) para os convidados.</b>
<b>PERÍODO PARA INSCRIÇÃO</b>	<b>03 a 21 de junho de 2024</b>
<b>PROGRAMAÇÃO (DIA DO EVENTO)</b>	5h30min. Credenciamento - Entrega das Camisas aos inscritos, <b>mediante entrega de 2 kg de alimento não perecível, com a finalidade de doação à Instituição a ser escolhida pelo MPPE.</b>  6h. Abertura do Evento e Café da manhã 6h30min. às 6h45min. Aquecer/Alongar 6h50min. Largada Corrida 6h55min. Largada atletas com Deficiência 7h. Largada Caminhada



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
**NÚCLEO DE APOIO À GESTÃO DE PESSOAS**  
**Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas**

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**  
**FORMULÁRIO PADRONIZADO**

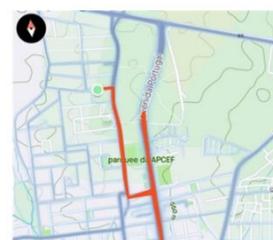
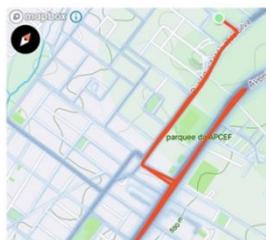
Os serviços a serem prestados serão de: organização, execução e coordenação da Corrida e Caminhada no Agreste - Caruaru-PE, para os membros, servidores, funcionários terceirizados, estagiários e familiares do Ministério Público de Pernambuco.

**DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS:**

- Deverá haver um ponto fixo de água mineral a cada 1 km do percurso, bem como nos pontos de largada e chegada.
- Deverá haver coleta seletiva do lixo, devidamente SINALIZADA, (plásticos e orgânicos) e quantidade suficiente de lixeiros distribuídos ao longo do percurso em pontos fixos, revezando com os pontos de água, assim como equipes de limpeza (fixo e volante) acompanhando todo o percurso e na concentração, garantindo a limpeza do ambiente.
- Deverá ter marcação horizontal de todo o percurso da corrida, principalmente a sinalização nas curvas e nas esquinas das ruas.
- Deverá ser apresentada, até 2 (dois) dias antes do evento, documentação comprobatória da contratação do seguro atleta.
- O serviço deverá ser prestado em conformidade ao Decreto nº 049/2024 e Instrução Normativa nº 01/2024 da Prefeitura de Caruaru, atendendo todas as exigências legais, de responsabilidade exclusiva da contratada.
- Grades de segurança - sinalizando curvas e esquinas das ruas, conforme mapa a ser elaborado.
- A contratada ficará responsável pela elaboração e entrega de ofícios e recolhimento das licenças e autorizações que se fizerem necessárias para realização do evento, tais como: Prefeitura, STTP, bombeiros, Procon, Secretaria de turismo da cidade, BPTran, Polícia Militar, entre outros.
- A montagem da estrutura, entrega dos materiais e a realização dos serviços necessários serão efetuadas no local do evento, conforme determina este Termo de Referência.
- Toda a estrutura deverá estar montada, conforme descrito neste Termo de Referência, com antecedência mínima, 02 (duas) horas antes do início previsto ou no tempo em que a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas - CMGP e o Departamento Ministerial de Apoio à Saúde determinarem, durante a execução do contrato, devendo comunicar à CONTRATADA com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, e ser desmontada apenas no final do evento, devendo a empresa contratada garantir o pleno funcionamento de todos os equipamentos durante o período da Corrida e Caminhada.

**ROTEIRO DA CAMINHADA/CORRIDA:**

- A saída ocorrerá na Sede do Ministério Público de Caruaru, descendo pela Rua da Promotoria de Justiça, seguindo pelas Ruas Arthur Antônio da Silva, Rua Rotary Clube de Caruaru, Av. Portugal.
- Entrada à esquerda na lateral da Faculdade Asces, Rua Rotary Clube de Caruaru sentido Avenida Portugal.
- Entrada na Av. Portugal, aonde será feito os dois percursos, de 4Km e 8Km, diferenciando-se pela quantidade de voltas.
- Retorno à Sede do MPPE no mesmo trajeto de ida.





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
**NÚCLEO DE APOIO À GESTÃO DE PESSOAS**  
**Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas**

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**  
**FORMULÁRIO PADRONIZADO**

ITEM	PROFISSIONAL	ESPECIFICAÇÕES	QTD
1.	Coordenador geral e de logística	Profissional responsável pela coordenação geral da Corrida, incluindo acompanhamento de pessoal e controle logístico de materiais e equipamentos a serem utilizados durante o evento	01
2.	Coordenador de prova / equipe	Profissional responsável pela coordenação da prova	01
3.	STAFF	Pessoal para credenciamento, apuração, secretaria, movimentação de equipamentos e materiais no local do evento	30
4.	Árbitro	Profissional responsável pela cronometragem do tempo dos três primeiros colocados nas provas.	01
5.	Animador(a) de Prova	<i>Narrar a prova, ANIMAR, alongar e promover a integração do público participante do evento;</i> Profissionais que ficarão responsáveis pelo entretenimento e realização de atividades lúdicas com o público, sempre voltadas para saúde e qualidade de vida.	02
<b>Materiais e Serviços</b>			
6.	Pórtico	Largada/Chegada e material para fixação das Faixas	01
7.	Backdrop	Medindo 3 m x 2 m e material para fixação da Lona / Banner	02
8.	Pódio	Para os três primeiros lugares, com acessibilidade e estrutura autoportante.	01
9.	Som	Fixo - equipamento de som para espaço aberto, com alcance para público de 400 pessoas, operador, mesa, caixas de som divididas em 04 colunas, 02 microfones de grande alcance, a ser montado com 02h de antecedência do horário do início do evento.	01
10.	Palco para premiação	Para os três primeiros lugares, com acessibilidade e estrutura autoportante.	01
11.	Grades de segurança / Cones	Todos os cruzamentos do percurso e para delimitação de espaços de acesso.	Conform e necessidade
12.	Fita zebra	Rolos de fita zebra	02
13.	Número de Peito	Identificação do atleta, durante todo o transcorrer da prova e para fins de classificação.	350
14.	Alfinetes de segurança	Broche para prender a numeração de peito nas camisas	1400



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
**NÚCLEO DE APOIO À GESTÃO DE PESSOAS**  
**Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas**

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**  
**FORMULÁRIO PADRONIZADO**

15.	Ofícios/Licenças/Autorizações	Prefeitura, CTTU, Bombeiros, Dircon, Federação Pernambucana de Atletismo, PM, entre outros.	-----
16.	Medalhas	Metal/latão com logo/arte que será encaminhada pelo MPPE	350
17.	Seguro do atleta	Contratação de Seguro, conforme Decreto nº 049/2024 e Instrução Normativa nº 01/2024 da Prefeitura de Caruaru	350
18.	Chips para os corredores	Chip com a identificação do atleta para fins de acompanhamento e classificação	350
19.	Buzina	Para anunciar largada	01
20.	Ambulância (com UTI)	Composta de 01 médico e 01 paramédico, com desfibrilador. Disponível durante todo o evento.	01
21.	Mesas e cadeiras	Para organização / credenciamento e acomodar 60 pessoas	-----
22.	Toldos	Medindo 3 x 3 (4 unidades) e 5 x 3 (1 unidade)	05
23.	Isopor para os pontos de água	Conforme quantidade de pontos de água necessários	-----

- É de responsabilidade da CONTRATADA providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação da equipe de apoio, limpeza durante e ao término do evento, locação e/ou aquisição de equipamentos, instalação, insumos, mão de obra, fretes, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas e/ou autorizações necessárias à perfeita execução dos serviços pela contratada;

- É de responsabilidade da CONTRATADA providenciar que todos os equipamentos e materiais estejam em perfeitas condições de uso. Tais condições deverão ser verificadas pela CONTRATADA 48 (quarenta e oito) horas antes das realizações das respectivas atividades, conforme especificado neste Termo de Referência e seus Anexos.

- A CONTRATADA será responsável pela confecção das medalhas (em arte e especificações a serem disponibilizadas pela contratante), credenciamento dos participantes e distribuição das camisas, número de peito, broches e recebimento das doações de alimentos não perecíveis, bem como a quantificação e classificação dos produtos recebidos, prestando todas as informações à equipe do MPPE, responsável pelo evento;

- As medalhas serão providenciadas pela CONTRATADA, para os participantes do evento (medalhas de participação) e para os primeiros lugares (1º, 2º e 3º lugares) de cada categoria, conforme arte e especificações disponibilizadas pelo MPPE, 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato;

- Toda a infraestrutura necessária à execução dos serviços deverá estar em conformidade com a solicitação do Ministério Público do Estado de Pernambuco, com antecedência mínima de 02 (duas) horas do início do evento, inclusive todo material relacionado no Anexo II;

- A contratada será responsável pela distribuição de água mineral aos participantes, nos pontos fixos do percurso, incluindo a largada e a chegada;

- A CONTRATADA será responsável pelo recolhimento de todo o material, inclusive todo o lixo ao longo do percurso e no local da concentração, após o evento, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Ministério Público do Estado de Pernambuco;

- A CONTRATADA será responsável por promover/providenciar acessibilidade em todos os espaços do referido evento, inclusive palco e local de premiação;

- Nos casos de disponibilização de equipamentos e/ou outros materiais pelo Ministério Público do Estado de Pernambuco, a CONTRATADA será responsável pela integridade dos equipamentos e/ou materiais que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo ao Ministério Público do Estado de Pernambuco quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
**NÚCLEO DE APOIO À GESTÃO DE PESSOAS**  
**Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas**

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**  
**FORMULÁRIO PADRONIZADO**

- O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por meio do Gestor do contrato, poderá solicitar reuniões prévias, por vídeo ou presenciais, antes da realização do evento, com a CONTRATADA e equipes de arbitragem para quaisquer esclarecimentos necessários;
- Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a CONTRATADA comunicá-los ao servidor gestor do contrato, em tempo hábil, de preferência por escrito, e providenciar, com a maior brevidade possível, a regularização e/ou correção da situação apresentada, visando o não comprometimento do evento;
- A CONTRATADA será responsável pelo recolhimento, armazenamento (em caixas) e organização no transporte, disponibilizado pelo MPPE, das doações dos alimentos não perecíveis, com a finalidade de doação à Instituição a ser escolhida pelo MPPE, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Ministério Público do Estado de Pernambuco;
- Ao final da prova, a CONTRATADA deve apresentar para premiação os primeiros lugares das categorias: Geral - integrantes do MPPE (Masculino), Geral - integrantes do MPPE (Feminino), Geral - Convidados (Masculino), Geral - Convidadas (Feminino), Pessoa com Deficiência - integrantes do MPPE (Masculino), Pessoa com Deficiência - integrantes do MPPE (Feminino), Pessoa com Deficiência - Convidados (Masculino) e Pessoa com Deficiência - Convidadas (Feminino);
- Os primeiros lugares devem ser chamados ao palco para premiação pelo animador de prova da CONTRATADA, que providenciará medalhas específicas para as primeiras, segundas e terceiras colocações de cada categoria;
- A CONTRATADA deverá apresentar ao final do evento um relatório contendo todos os resultados da competição, incluindo seus respectivos registros de tempo em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização do evento.
- O percurso da corrida/caminhada sugerido deverá ser submetido ao coordenador técnico e esportivo designado e devidamente identificado por escrito pela CONTRATADA, com base nas informações repassadas pela contratante.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
**NÚCLEO DE APOIO À GESTÃO DE PESSOAS**  
**Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas**

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**  
**FORMULÁRIO PADRONIZADO**

**10. Modalidade de licitação, devidamente justificada, inclusive o fundamento legal, forma e critérios de seleção do fornecedor (obrigatório)**

A modalidade do processo licitatório será por pregão eletrônico e a solução a ser contratada será operacionalizada em item único (código 2360098 - SERVIÇO DE EVENTO CULTURAL - DO TIPO PRODUÇÃO EXECUTIVA DE EVENTO ESPORTIVO COM GERENCIAMENTO, INSTALAÇÕES E MATERIAL, COM OPERAÇÃO), como ocorreu em toda a série histórica, especialmente em razão da unidade do objeto, a fim de garantir um melhor planejamento, padronização na prestação dos serviços e otimização na gestão do evento.

Dessa forma, nos termos do artigo 40, § 3º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, não há que se falar em parcelamento do objeto em razão da unicidade da solução, de modo que, caso fosse admitido o parcelamento, haveria considerável possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.

Visando atender à demanda, é necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área esportiva, atividades físicas e com ampla e comprovada experiência nesse tipo de atividade. Os serviços a serem prestados serão de: organização, execução e coordenação da Corrida e Caminhada no Agreste - Caruaru-PE, para os membros, servidores, funcionários terceirizados, estagiários e familiares do Ministério Público de Pernambuco.

- A empresa contratada deverá comprovar aptidão e capacidade técnica para desempenhar com qualidade e prazo compatíveis às atividades objeto desta contratação, através de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- Toda a infraestrutura necessária à execução dos serviços deverá estar em conformidade com a solicitação do Ministério Público do Estado de Pernambuco;
- A empresa contratada deverá comprovar, no ato da assinatura do contrato, registro no órgão competente (Conselho Regional de Educação Física) e declaração da Federação Pernambucana de Atletismo (FEPA), devidamente comunicada sobre o evento e a vinculação da contratada;
- A empresa ficará responsável por todas as autorizações e comunicações aos Órgãos competentes, devendo apresentar protocolo de comunicação às entidades 2 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato.

**11. Prazo de validade e condições da proposta**

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública a ser estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração da licitante.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
**NÚCLEO DE APOIO À GESTÃO DE PESSOAS**  
**Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas**

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**  
**FORMULÁRIO PADRONIZADO**

**12. Parâmetros objetivos de avaliação de propostas, quando se tratar de licitação de melhor técnica ou de técnica e preço**

Não se aplica, em razão da natureza dos serviços a serem contratados.

**13. Requisitos de comprovação da qualificação técnica e econômico-financeira, quando necessários, e devidamente justificados quanto aos percentuais de aferição adotados**

Visando atender à demanda, é necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área esportiva, atividades físicas e com ampla e comprovada experiência nesse tipo de atividade. Os serviços a serem prestados serão de: organização, execução e coordenação da Corrida e Caminhada no Agreste - Caruaru-PE, para os membros, servidores, funcionários terceirizados, estagiários e familiares do Ministério Público de Pernambuco.

- A empresa contratada deverá comprovar aptidão e capacidade técnica para desempenhar com qualidade e prazo compatíveis às atividades objeto desta contratação, através de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- Toda a infraestrutura necessária à execução dos serviços deverá estar em conformidade com a solicitação do Ministério Público do Estado de Pernambuco;
- A empresa contratada deverá comprovar, no ato da assinatura do contrato, registro no órgão competente (Conselho Regional de Educação Física) e declaração da Federação Pernambucana de Atletismo (FEPA), devidamente comunicada sobre o evento e a vinculação da contratada;
- A empresa ficará responsável por todas as autorizações e comunicações aos Órgão competentes, devendo apresentar protocolo de comunicação às entidades 2 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato.

**14. Prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação**

O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 30 (trinta) dias após a data de realização do evento previsto para o dia 14 de julho de 2024, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista a necessidade da contratada apresentar relatório contendo todos os resultados da competição, incluindo seus respectivos registros de tempo.

**15. Prazo para a assinatura do contrato**

Prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação para assinatura do contrato.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
**NÚCLEO DE APOIO À GESTÃO DE PESSOAS**  
**Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas**

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**  
**FORMULÁRIO PADRONIZADO**

**16. Requisitos da contratação, limitados àqueles necessários e indispensáveis para o atendimento da necessidade pública (obrigatório)**

Requisitos indispensáveis:

- A empresa contratada deverá comprovar aptidão e capacidade técnica para desempenhar com qualidade e prazo compatíveis às atividades objeto desta contratação, através de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- Toda a infraestrutura necessária à execução dos serviços deverá estar em conformidade com a solicitação do Ministério Público do Estado de Pernambuco;
- A empresa contratada deverá comprovar, no ato da assinatura do contrato, registro no órgão competente (Conselho Regional de Educação Física) e declaração da Federação Pernambucana de Atletismo (FEPA), devidamente comunicada sobre o evento e a vinculação da contratada;
- A empresa ficará responsável por todas as autorizações e comunicações aos Órgão competentes, devendo apresentar protocolo de comunicação às entidades 2 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato.

**17. Obrigações do contratado, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido**

É de responsabilidade da CONTRATADA providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação da equipe de apoio, limpeza durante e ao término do evento, locação e/ou aquisição de equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas e/ou autorizações necessárias à perfeita execução dos serviços pela contratada.

**18. Obrigações do contratante, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido**

- Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio falhas detectadas, comunicando à empresa contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- Atestar as faturas comprovando a realização dos serviços;
- Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e o prazo estabelecidos em contrato.

**19. Previsão e condições de prestação da garantia contratual, quando exigida**

Não se aplica, em razão da natureza dos serviços a serem contratados.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
**NÚCLEO DE APOIO À GESTÃO DE PESSOAS**  
**Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas**

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**  
**FORMULÁRIO PADRONIZADO**

**20. Previsão das condições para subcontratação ou justificativa para sua vedação na contratação pretendida**

Havendo subcontratação de qualquer item descrito neste Termo de Referência (tabela dos itens 5 e 9), a fiscalização/acompanhamento da prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**21. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade (obrigatório)**

- A contratante devesse acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio falhas detectadas, comunicando à empresa contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

**22. Critérios e prazos de medição e de pagamento (obrigatório)**

O pagamento referente ao objeto da presente licitação será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica, conforme exigido no inciso I da cláusula 2ª do Protocolo ICMS nº 42/2009.

**23. Penalidades, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as penalidades específicas relativas ao objeto pretendido, bem como os percentuais de multa a serem preenchidos nos referidos documentos padronizados**

Pelo descumprimento das obrigações previstas para a execução do objeto licitado, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da CONTRATANTE, ficará sujeito(s), no que couber, às sanções previstas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda, Resolução RES-PGJ Nº 004/2006, garantida a prévia e ampla defesa.

Cabendo também a aplicação de Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na execução do objeto contratado, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global não executado.
- b) Pela recusa em executar o objeto contratado, caracterizada até a data do evento: 10% (dez por cento) do valor global.
- c) Pela demora em adequar o objeto contratado ou corrigir falhas, a contar do momento do credenciamento para participação no evento: 2% (dois por cento) do valor global ou do valor do serviço.
- d) Pela recusa da CONTRATADA em substituir o produto rejeitado ou corrigir suas falhas, entendendo-se como recusa a substituição do produto, aquela não efetivada até a data do evento: 2% (dois por cento) do valor global ou do valor do serviço;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, ou no instrumento convocatório.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
**NÚCLEO DE APOIO À GESTÃO DE PESSOAS**  
**Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas**

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**  
**FORMULÁRIO PADRONIZADO**

**24. Demais condições necessárias à execução dos serviços ou do fornecimento de bens**

Não se aplica.

**25. Nos casos de contratação utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), o Termo de Referência deverá conter: (obrigatório, nas hipóteses de geração da Ata de Registro de Preços)**

**25.1. Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços**

Não se aplica a essa contratação.

**25.2. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e possibilidade de sua prorrogação**

Não se aplica a essa contratação.

**25.3. Justificativa para escolha do Sistema de Registro de Preços (SRP)**

Não se aplica a essa contratação.

**25.4. Condições de adesão para órgãos ou entidades não participantes**

Não se aplica a essa contratação.

**26. Para a formalização dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, as unidades solicitantes deverão incluir no termo de referência, além dos elementos listados no artigo anterior, no que couber, os que se seguem (obrigatório, nas hipóteses de contratação direta)**

**26.1. Justificativa fundamentada para a contratação através de dispensa ou inexigibilidade de licitação, informando o dispositivo legal ao qual o caso específico se enquadra**

Não se aplica a essa contratação.

**26.2. Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso**

Não se aplica a essa contratação.

**26.3. Razão da escolha do fornecedor ou do prestador dos serviços**

Não se aplica a essa contratação.

**26.4. Justificativa do preço a ser contratado**

Não se aplica a essa contratação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
**NÚCLEO DE APOIO À GESTÃO DE PESSOAS**  
**Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas**

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**  
**FORMULÁRIO PADRONIZADO**

**26.5. Requisitos de habilitação necessários para a formalização do contrato**

Não se aplica a essa contratação.

**Observações finais**

Todos os servidores que figurarem nos quadros dos subitens A, A.1, B.1 e B.2 deverão subscrever o Termo de Referência (TR), antes de sua submissão à Autoridade Competente.

Recife/PE, 16 de maio de 2024.



Documento assinado digitalmente  
NATALIA APARECIDA TAVARES  
Data: 16/05/2024 12:26:14-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSYANE SILVA BEZERRA  
MORAIS DE  
SIQUEIRA:1880594

Assinado de forma digital por  
JOSYANE SILVA BEZERRA MORAIS  
DE SIQUEIRA:1880594  
Dados: 2024.05.16 13:32:18 -03'00'